

## RESPONSABILIDADE SOCIAL NAS EMPRESAS DO GRUPO TIM NO BRASIL

### PREMISSA

Conectar e cuidar de cada um para que todos possam fazer mais – Esse é o propósito da TIM, disponível no site <http://ri.tim.com.br>, no item perfil da Companhia, que além de traduzir sua atuação inovadora, também expressa a forma como a empresa se relaciona com os seus stakeholders, assumindo compromissos com o desenvolvimento sustentável, prezando por ações de desenvolvimento econômico de longo prazo que respeitem os direitos humanos, protejam os recursos naturais e resultem em melhorias de bem estar social, além de buscar estar alinhada com a Agenda 2030, iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU) que estabeleceu 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para a promoção de boas práticas nas empresas, governos e sociedade civil.

### DESTINATÁRIOS

O documento aplica-se a todas as empresas do Grupo TIM no Brasil, inclusive o Instituto TIM.

### OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

O empenho das empresas do Grupo TIM no Brasil, para o respeito e para a tutela dos direitos humanos e dos modelos de trabalho é reforçado no Código de Ética e de Conduta, nas Políticas Anticorrupção e Conflito de Interesses e nos Princípios Gerais do Controle Interno e se inspiram nos dez Princípios do Pacto Global (*Global Compact*), promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), em matéria de direitos humanos, proteção do meio ambiente, condições de trabalho e combate à corrupção. As empresas do Grupo TIM no Brasil aprovam e promovem estes princípios junto a importantes convenções da ONU, em particular a Declaração Universal dos Direitos Humanos, e as da Organização Internacional do Trabalho (OIT), quando ratificadas pelo Brasil e incorporadas ao seu ordenamento, que são adotadas para que se tornem uma prática corrente dentro da empresa e em relação aos fornecedores externos.

### DESCRIÇÃO GERAL DO PROCESSO E DAS RESPONSABILIDADES

#### PRINCÍPIOS:

São reportados a seguir os princípios nos quais se inspiram as ações das empresas do Grupo TIM no Brasil.

- **TRABALHO INFANTIL**

As empresas do Grupo TIM no Brasil vetam expressamente toda forma de trabalho infantil que divirja do ordenamento legal vigente. Alinhadas a este contexto, participam do programa jovem aprendiz, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal e disposições legislativas em vigor, sendo certo que não mantêm em seus quadros de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- **TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO AO ESCRAVO**

As empresas do Grupo TIM no Brasil vetam expressamente toda forma de trabalho ou serviço não voluntário, obtido sob ameaça de qualquer punição, ou que seja solicitado como forma de

anulação de um débito. Além disso, não é solicitado, sob nenhuma hipótese que os colaboradores deixem qualquer tipo de depósito durante a relação de trabalho mantida.

A documentação necessária para a contratação dos colaboradores das empresas do Grupo TIM está em conformidade com as previsões legislativas.

- **SAÚDE E SEGURANÇA**

As empresas do Grupo TIM no Brasil garantem, sob todas as formas, o pleno respeito às previsões legislativas em matéria de saúde e segurança no trabalho, destinadas a prevenir acidentes de trabalho e danos à saúde, de algum modo, ligados ao exercício da atividade.

As empresas do Grupo TIM no Brasil, em conformidade com o ordenamento legal vigente, nomeiam representante responsável pela saúde e segurança, e também, pela implementação das medidas destinadas a garanti-las.

A cada colaborador é fornecido, no momento da sua contratação, treinamento de integração, sobre a política e os procedimentos de saúde e segurança no trabalho.

As empresas do Grupo TIM no Brasil garantem o respeito aos requisitos em matéria de segurança e saúde, previstos pelas disposições legislativas em vigor.

- **LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA**

Os colaboradores gozam do direito legal de constituir e/ou aderir às organizações sindicais para a tutela dos interesses individuais e coletivos. As empresas do Grupo TIM no Brasil reconhecem amplamente o papel do sindicato enquanto representante sindical dos colaboradores.

- **DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO**

As empresas do Grupo TIM no Brasil não realizam ou permitem nenhuma forma de discriminação em relação à contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, demissão ou aposentadoria, em relação à raça, classe social e/ou econômica, nacionalidade, religião, invalidez, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, filiação sindical ou política e idade.

As empresas do Grupo TIM no Brasil, em conformidade com as disposições legislativas vigentes, não permitem nenhum tipo de comportamento que seja sexual ou moralmente coercitivo, ameaçador, ofensivo ou que vise à exploração do indivíduo.

- **PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**

As empresas do Grupo TIM no Brasil, sob a hipótese de procedimentos disciplinares a serem adotados com os colaboradores, não realizam e não permitem a utilização de punições corporais, coerções mentais ou físicas e abusos verbais.

- **VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE**

As empresas do Grupo TIM no Brasil reconhecem que a diversidade é um valor e uma prática a ser promovida em todas as suas relações, não realizando ou permitindo qualquer expressão ou forma de discriminação negativa e constrangedora nas suas relações de trabalho.

Incentivam também a adoção de uma postura de respeito e valorização das diferenças, assim como o reconhecimento e o combate a situações de injustiça contra grupos historicamente menos favorecidos, devido a fatores como sexo, orientação sexual; origem étnica; identidade de gênero; condição de deficiência; faixa etária, entre outros.



As empresas do Grupo TIM no Brasil acreditam na diversidade como forma de manter um ambiente de trabalho saudável e uma organização competitiva com o mercado.

- **HORÁRIO DE TRABALHO**

A organização do horário de trabalho é realizada conforme as leis trabalhistas vigentes no Brasil e os acordos estipulados com as organizações sindicais sob o tema, inclusive com referência ao descanso semanal e à realização de trabalho extraordinário.

- **REMUNERAÇÃO**

A remuneração efetuada pelas empresas do Grupo TIM no Brasil aos colaboradores próprios está em conformidade com as previsões dos acordos coletivos, referente aos valores mínimos e modalidades de distribuição.

Na folha de pagamento fornecida aos trabalhadores estão descritos, detalhadamente, os itens que compõem a sua remuneração.

As empresas do Grupo TIM no Brasil não utilizam tipologias contratuais contrárias às disposições da lei ou destinadas a evitar as proibições e as obrigações previstas pelas normas atuais.

As empresas do Grupo TIM no Brasil se empenham em adequar-se às leis nacionais e convenções internacionais em matéria de responsabilidade social.

## **STAKEHOLDERS**

Em referência aos stakeholders, os princípios em quais se inspiram as empresas do Grupo TIM no Brasil são aqueles indicados no Código de Ética e de Conduta da empresa e que fazem referência a: acionistas, clientes, concorrentes, fornecedores, instituições, meio ambiente e comunidade.

Seguem abaixo:

- **ACIONISTAS**

As empresas do Grupo TIM no Brasil garantem a equidade de tratamento a todas as categorias de acionistas, de acordo com as restrições estatutárias observando o ordenamento legal vigente e regulamentos aplicáveis.

- **CLIENTES**

As empresas do Grupo TIM no Brasil pautam a excelência e atenção aos clientes como elementos norteadores em todas as suas atividades de prestação de serviço visando satisfazer as necessidades de seus clientes. Observam ainda, integralmente o ordenamento legal vigente sobre a proteção dos direitos do consumidor.

- **CONCORRENTES**

As empresas do Grupo TIM no Brasil promovem uma concorrência leal e funcional para o seu interesse e para o de todos os operadores de mercado, dos clientes e demais partes interessadas. A empresa segue as orientações advindas dos órgãos reguladores que buscam garantir um mercado competitivo e respeito aos consumidores.

- **FORNECEDORES**

As empresas do Grupo TIM no Brasil asseguram que os processos de compra sejam projetados para fornecer produtos/serviços nas melhores condições de mercado, assegurando simultaneamente os requisitos de qualidade, segurança, respeito ambiental, social e de combate à corrupção. Nesse sentido, os processos e normativos são orientados por diretrizes globais, tais como: as Normas internacionais (SA 8000, ISO 9001, ISO 45001, ISO 14001 e ISO 26000) e os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU.

No âmbito da prestação de serviços, a TIM estabelece diretrizes expressas em seu Código de Conduta que norteiam a atuação de seus contratados quanto à garantia de direitos e ao combate de quaisquer formas de exploração – seja trabalho infantil e/ou trabalho forçado ou análogo ao escravo – e ainda, atitudes discriminatórias em suas atividades e dependências.

- **INSTITUIÇÕES**

As empresas do Grupo TIM no Brasil mantêm uma relação de colaboração e de transparência com as instituições nacionais e internacionais com o objetivo de facilitar o diálogo sobre temas de interesse específico.

- **MEIO AMBIENTE**

As empresas do Grupo TIM no Brasil atuam de modo responsável na utilização dos recursos naturais, visando um desenvolvimento sustentável observando o respeito, preservação e promoção do meio ambiente e o futuro das próximas gerações.

- **COMUNIDADE**

As empresas do Grupo TIM no Brasil pretendem contribuir para o bem-estar econômico e para o crescimento das comunidades em que atuam através da prestação de serviços eficientes e de tecnologia de ponta. Entendem também, que o crescimento individual e/ou coletivo de suas empresas deve proporcionar à sociedade um crescimento semelhante e, alinhada a isto, apoiar ações socioambientais nas comunidades em que atuam através de patrocínios e apoios institucionais.

## **GLOSSÁRIO**

**Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):** É uma agenda mundial com 17 objetivos e 169 metas intergovernamentais, conduzida pela ONU, envolvendo temáticas diversificadas.

**Direitos Humanos:** São os direitos e liberdades básicas de todos os seres humanos, como também a liberdade de pensamento, expressão e a igualdade perante a lei. A ONU proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, sendo respeitada mundialmente.

**Empresas do Grupo TIM no Brasil:** TIM Participações S.A. (“TPART” ou “Companhia”) e empresa controlada pela TPART, TIM S.A.

**Pacto Global (Global Compact):** é uma iniciativa, promovida pela ONU, planejada para empresas comprometidas em alinhar suas operações e estratégias com os dez princípios universalmente aceitos nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e combate à corrupção. Assim, as corporações, que são os principais agentes da globalização, podem ajudar

a garantir que organizações de mercado, comércio, tecnologia e finanças progridam de maneira a beneficiar as economias e sociedades em todos os lugares.

Os dez princípios são:

### 1. Direitos Humanos

- Princípio 1 - As empresas devem apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente; e
- Princípio 2 - certificar-se de que não são cúmplices em abusos dos direitos humanos.

### 2. Trabalho

- Princípio 3 - As empresas devem defender a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
- Princípio 4 - a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
- Princípio 5 - a erradicação efetiva do trabalho infantil; e
- Princípio 6 - a eliminação da discriminação no emprego e ocupação.

### 3. Meio Ambiente

- Princípio 7 - As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva sobre os desafios ambientais;
- Princípio 8 - desenvolver iniciativas a fim de promover maior responsabilidade ambiental; e
- Princípio 9 - incentivar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias ambientalmente sustentáveis.

### 4. Combate à Corrupção

- Princípio 10 - As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

**Princípios Orientadores (POs) sobre Empresas e Direitos Humanos:** Aprovados pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU em 2011 e adotados pelo Brasil no mesmo ano. Os 31 POs foram elaborados para implementar os parâmetros “proteger, respeitar e reparar” com o objetivo de estabelecer obrigações para o Estado e empresas a fim de prevenir e reparar violações a direitos humanos decorrentes dos negócios.

**Stakeholders:** Partes interessadas ou públicos de interesse, envolvidos em um determinado processo. Refere-se a qualquer pessoa ou entidade que afeta ou é afetada pelas atividades de uma empresa. Ex.: acionistas, colaboradores, clientes, fornecedores, sindicatos, governo, comunidade e etc.

Atualização: 27 de maio de 2019